



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO - SMGE/CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO SEI Nº 01101.0002930/2025-61
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
INTERESSADA: SCB ENGENHARIA S.A.
ASSUNTO: Recurso Administrativo – Habilitação Técnica

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SCB Engenharia S.A., inscrita no CNPJ nº 02.718.377/0001-06, contra decisão que a considerou inicialmente inabilitada no certame em epígrafe.

O recurso foi apresentado no prazo estipulado pelo agente de contratações, sendo, portanto, tempestivo. Não foram apresentadas contrarrazões.

No documento, a empresa salienta que enviou a documentação para habilitação de forma completa e integral, e que foi indevidamente inabilitada sob a alegação de não ter atendido plenamente quanto à qualificação técnica.

Diante do recurso, foi solicitada nova análise da parte do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, sendo confirmado que a documentação apresentada pela recorrente atendeu integralmente às exigências de qualificação técnica previstas no item 9.13 do Edital, inclusive quanto à comprovação de profissional legalmente habilitado para o desempenho das funções técnicas exigidas.

Em especial, foi reconhecido que o engenheiro indicado pela empresa, Sr. Elson Ribeiro e Póvoa, detém todas as atribuições profissionais exigidas no certame, conforme comprovação expedida pelo CREA-DF, com respaldo nos Decretos e Resoluções aplicáveis.

Dessa forma, diante da manifestação técnica-administrativa emitida pelo Departamento de Engenharia, acolho o recurso interposto, por ser tempestivo, e dou provimento, revogando-se a decisão anterior de inabilitação.

Fica, portanto, a empresa SCB Engenharia S.A. considerada HABILITADA para todos os fins do presente certame.

Considerando a aceitação do recurso e revista a decisão de inabilitação, deixo de enviar o recurso à autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Bezerra Galvão, Pregoeiro**, em 24/06/2025, às 15:50, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0518178** e o código CRC **B55E9A01**.

01101.0002930/2025-61

0518178v2

Quadra 31, Conjunto B, Lote 2 A1, 1 e 2B, - Bairro Setor 2
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-148